

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.392/92

Autoriza a Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente-AMEPP, a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - campus de Presidente Prudente, Faculdade de Ciências e Tecnologia, visando o repasse de recursos financeiros, para a execução de obras de reforma total da pista de atletismo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Autarquia Municipal de Esportes, autorizada a celebrar convênio com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", campus de Presidente Prudente, Faculdade de Ciências e Tecnologia, visando o repasse de recursos financeiros, para a execução das obras de reforma total de suas pistas de atletismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O repasse de que trata o artigo será, no máximo, de 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta vencedora em licitação, devidamente homologada.

Art. 2º Na celebração e implantação do convênio, ao assumir os encargos peculiares ao mesmo, as despesas a cargo da Autarquia Municipal de Esportes, correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
19 de maio de 1992.



PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

